



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Prefeitura Municipal de Valença*

### **DECRETO Nº. 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**“Dispõe sobre normas proibitivas, durante o evento “Carnaval 2020” realizado no Município de Valença/RJ.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a proximidade das festividades do evento carnavalesco, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

**Considerando** que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

**Considerando** a competência do Município para prever tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, conforme preconiza o art. 13, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a competência do ente público municipal em organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa (art. 13, XXXII, LOM);

**Considerando** por fim, às normas de ordem pública, trazidas pela Deliberação 800, de 08 de Setembro de 1965 c/c Lei Complementar nº. 26, de 23 de Setembro de 1999;

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

**§1º.** As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “Carnaval 2020” no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha e Rua Silva Jardim;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

**§2º.** Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 5º, deste Decreto.



*Estado do Rio de Janeiro*

## ***Prefeitura Municipal de Valença***

**Art. 2º.** Fica expressamente proibida a venda e o uso de cabeça de nego; bombinhas e afins; espumas, conhecidas por "espuminhas de carnaval" acondicionadas em aerossol "spray" e produtos similares.

**Art. 3º.** Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

**Art. 4º.** Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

**Art. 5º.** O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

**Parágrafo Único:** Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

**Art. 6º.** O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito**

**Boletim Oficial 1163**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Prefeitura Municipal de Valença*